



LEI MUNICIPAL Nº 593-A/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição e doação de lote urbano que especifica e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição dos lotes urbanos de nºs 06 – matrícula 3882 e 07 – matrícula 3883, da quadra 214, de frente à Rua Santa Catarina, cada um com 487,50 m² (quatrocentos e oitenta e sete e meio metros quadrados), neste Município, de propriedade do Sr. Ailton Kalinisk, pelo valor R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) cada lote urbano, totalizando R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), valor este dividido em três parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) a serem pagos em 21 de maio, 24 de junho e 22 de julho do corrente.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes acima descritos para o Sr. Itacir Severino Oro, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF de nº 080.599.850.000, para fins de construção de um hotel, com aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados).
- Art. 3º** - Em qualquer hipótese que o referido hotel cancelar suas atividades no município, no prazo de 05 (cinco) anos após a doação, a área ora doada retornará ao município.
- Art. 4º** - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.
- Parágrafo primeiro** – Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias para início e conclusão, respectivamente, da obra referida, a contar da publicação da presente Lei.
- Parágrafo Segundo** – Além do disposto na Lei Municipal nº 492/98, fica estabelecida multa de 1.350 UFE (Unidade Fiscal de Eldorado), que deverá ser recolhida ao cofre público do Município.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e três.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

